

Lei n.º 1.413/1997

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar gastos com a festa de Carnaval.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos com a festa de Carnaval, deste Município.

Art.2º- As despesas decorrente desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.05.08.48.247.2.014-3.3132-5, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), orçado para o presente exercício.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de janeiro de 1997

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.